ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.4966/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

No dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 11h34min, na Avenida Universitária, nº 750 - Fátima - Teresina – Telefax: (086) 3226-5655, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC/PMT, o Secretário Municipal de Desenvolvimento e Econômico e Turismo – SEMDEC, representado pelo Sr. JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO, portador do R.G nº 2.294.361 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 985.913.043-49, e as empresas qualificadas abaixo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2014, Decreto nº 17.057 de 21/07/2017 e Decreto Federal Nº 3.555 de 08/08/2000 e das demais normas aplicáveis à espécie, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelo pregoeiro Sr. Alexandre Dumas de Castro Moura, à fl. nº 728 à 733 e HOMOLOGADA à fl. nº 734, ambas do Processo Administrativo nº **042-4966/2018 – SEMDEC/PMT**, referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SEMDEC/PMT. Resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital. Devendo-se observar quanto à prestação do serviço, as seguintes cláusulas e condições:

1. QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Lote	Tipo de Cota	Empresa	Valor – R$
I	Principal	Inove Eventos EIRELI – EPP	21.800,00
II	Principal	Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME	55.299,90
III	Principal	Inove Eventos EIRELI – EPP	93.000,00
IV	Principal	Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME	177.000,00
V	Principal	Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME	99.500,00
VI	Principal	Inove Eventos EIRELI – EPP	14.950,00
VII	Principal	Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME	40.500,00
VIII	Principal	Inove Eventos EIRELI – EPP	49.995,00
VALOR TOTAL DOS LOTES			552.044,90

2. DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 001/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 9.175 de 12.02.2009 e 13.405 de 16/07/2013, tem por objeto determinar as

condições que disciplinarão a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outas demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, conforme especificações, contempladas nos itens relacionados no ANEXO I deste Contrato, a fim de atender as necessidades desta Secretaria, constantes no tópico 5.1 desta ata, pelo período de 12(doze) meses.

2.2. A locação dos itens constantes dos lotes, objeto desta licitação, será solicitado pela Secretaria diretamente a empresa vencedora, ficando estabelecido que seja obrigação da empresa prestar os serviços de locação, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição do lote e itens, e, ainda, indicações constantes das relações do 5.1 desta Ata.

2.3. Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória locação dos itens objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, essa entrega sofra qualquer solução de continuidade.

2.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC/PMT não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

3. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E LOCAÇÃO DOS ITENS

3.1. Os preços ofertados, especificação, quantitativos, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta Ata. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE
LOTE I – COTA PRINCIPAL
EMPRESA VENCEDORA: Inove Eventos EIRELI – EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 6mx6m com 5m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 6mx6m com 1,0m de altura com (01) escada de acesso de 03 degraus. Preço por diária.	10	31937	R$ 990,00	R$ 9.900,00

2	Sistema de Sonorização Profissional para espaço aberto e/ou fechado para um público de até 500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 16 canais. 06 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 02 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio. Preço por diária.	10	673	R$ 800,00	R$ 8.000,00
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 12 leds 3W, 04 Movings Heads beam 200 5R ou similar, 01 máquina de fumaça 1.500W com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	10	38918	R$ 390,00	R$ 3.900,00
TOTAL DO LOTE I					**R$ 21.800,00**

LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE

LOTE II – COTA PRINCIPAL

EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

Nº	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	15	31941	R$ 971,00	R$ 14.565,00
2	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	15	38920	R$ 1.261,66	R$ 18.924,90
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	38921	R$ 1.454,00	R$ 21.810,00

TOTAL DO LOTE II	R$ 55.299,90

LOTE III – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

LOTE III – COTA PRINCIPAL

EMPRESA VENCEDORA: Inove Eventos EIRELI – EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 12mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 12mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus.	15	38922	R$ 2.990,00	R$ 44.850,00
2	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 2500 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 16 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 06 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	15	38923	R$ 1.660,00	R$ 24.900,00
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 48 leds 3W, 24 Movings Heads beam 200, 02 máquina de fumaça, com mesa controladora e operador técnico profissional.	15	38924	R$ 1.550,00	R$ 23.250,00
TOTAL LOTE III					R$ 93.000,00

LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL

LOTE IV – COTA PRINCIPAL

EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não ncluso). Preço por diária.	200	38926	R$ 150,00	R$ 30.000,00
2	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38927	R$ 290,00	R$ 58.000,00

LOTE VI – GERADOR
LOTE VI – COTA PRINCIPAL
EMPRESA VENCEDORA: Inove Eventos EIRELI – EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Gerador de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no máximo de 08h ininterruptas. Preço por diária.	10	38936	R$ 1.495,00	R$ 14.950,00
TOTAL DO LOTE VI					**R$ 14.950,00**

LOTE VII – MÓVEIS
LOTE VII – COTA PRINCIPAL
EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	38937	R$ 2,15	R$ 7.525,00
2	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	38938	R$ 4,27	R$ 14.945,00
3	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	1.000	38939	R$ 7,23	R$ 7.230,00
4	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	1.000	38940	R$ 10,80	R$ 10.800,00
TOTAL DO LOTE VII					**R$ 40.500,00**

LOTE VIII– ARQUIBANCADA
LOTE VIII – COTA PRINCIPAL
EMPRESA VENCEDORA: Inove Eventos EIRELI – EPP

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Arquibancada 08 degraus, com 07 degraus para acomodação de público com largura de 0,77m e 1 degrau para circulação de público com 1,54m, medindo até 50m de comprimento.	5	38941	R$ 9.999,00	R$ 49.995,00
TOTAL DO LOTE VIII					**R$ 49.995,00**

VALOR TOTAL DOS LOTES	**R$ 552.044,90**

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Administração ou gerenciamento da presente Ata caberá à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo** – SEMDEC/PMT.

5. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Administração deverá emitir Ordem de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos materiais, preço unitário e total e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada ao setor, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

5.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

5.3. Do fornecimento: de posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, disponibilizará os itens requisitados no prazo de 15 (quinzes) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF.

6. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação. A vigência regulada pela Lei 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

6.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o dispositivo no art. 57 da Lei nº 8666, de 1993.

6.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

6.5. Registros dos fornecedores serão cancelados quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.2. O prazo para execução dos serviços obedecerá a necessidade do prazo de realização dos eventos a serem realizado como consecução do objeto deste processo.

8.3. A contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazo e locais de entrega conforme cronograma e endereções para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

9. FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO.

9.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo do Órgão/Ente Contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quando aos parcelamentos, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

9.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

9.3. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

9.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

9.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, para com o INSS;

9.4.2. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;

9.4.3. Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

9.6. **Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta, de forma a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na

hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

9.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

10. DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea *"d"* do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 de 1993.

10.2. Quando o preço registrdo tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pele mercado:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço demercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromsso o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. Fica definido que a adesão a atas de registro de preços, por Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Teresina - PI, deve ser precedida de prévia análise, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SENDEC, sobre a compatibilidade dos preços registrados com as cotações do mercado, conforme **Decreto Municipal Nº 17.057/ 2017.**

11.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12. DAS PENALIDADES

quarenta e quatro reais e noventa centavos) e, ainda, alocadas entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

13.2. Ressalte-se, que, a realização da contratação terá por origem de recursos a destinação através de Emendas Parlamentares Individuais – EPIs, impositivas, previstas na Lei Orgânica do Município e Consignadas na Lei Orçamentária Anual, sendo efetivadas pela Administração no decorrer do exercício financeiro corrente e posteriores, razão pela qual não consta o valor total na soma das ações orçamentárias fixadas no orçamento.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Esta contratação admite reajuste de preços verificados casos previstos na alínea *"d"*, do inciso II , do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M)** calculado pelo IBGE, nos termos do item 9.6 desta ata, contados da apresentação da proposta, de forma a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

13.4. É importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.

13.4. O TCU recentemente tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que:

> *O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. por sua vez, a repactuação, referente a*

RECURSOS HUMANOS – SEMA/PMT, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

18.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 ou legislação que as substituírem.

18.11. A detentora da Ata cabe assegurar a execução do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro (a), sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

18.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de SRP, é competente, por força de lei, o Foro da Capital de Teresina – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93.

Teresina (PI), 02 de maio de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR

José Venâncio Cardoso Neto
Secretário Mun. de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
SEMDEC

JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC

EMPRESAS VENCEDORAS

KELSON ALENCAR BARBOSA
INOVE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 11.098.163/0001-75

LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS
ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 11.587.614/0001-38